



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 413, DE 09 DE JULHO DE 2021

Delega competência para coordenação de serviço público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 75, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto-lei nº 200/67, em seus artigos 11 e 12;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 4152/2019 em seu artigo 20;

CONSIDERANDO o interesse público, consubstanciado na oferta do serviço público de competência municipal, bem como o exercício do poder de polícia;

DECRETA

Art. 1º - Este decreto regulamenta as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 4152/2019 do Município de Luziânia – GO.

Art. 2º - À vista do que dispõe a Lei Municipal citada no artigo 1º, o serviço público funerário será exercido mediante credenciamento de empresas que atuam no ramo pertinente, mediante autorização outorgada pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho juntamente com a Secretaria Municipal de Administração estabelecer e regulamentar os preços que serão cobrados pelas empresas funerárias credenciadas.



Art. 4º - Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho promover o gerenciamento e a coordenação da prestação de serviços funerários às famílias em condição de risco social, atividade que deverá ser exercida a custo zero.

Art. 5º - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho competirá editar as ações necessárias, inclusive expedindo regulamentos e demais atos administrativos necessários à perfeita execução dos serviços citados neste decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 (nove)
dias do mês de julho de 2021

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA